



JUCESP PROTOCOLO
2.374.530/23-1



CONVÊNIO BARUERI

ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

CNPJ 09.092.759/0001-16

NIRE 35.300.345.835

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.7.2023, ÀS 8H

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de julho de 2023, às 8h, de forma não presencial.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Esther Dalmas; Secretário: Vilson Fontoura da Silva.

PRESENÇA: Representantes da Elo Participações Ltda. (EloPar), única acionista da Sociedade.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de representantes da única acionista da Sociedade, conforme faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: 1) deliberar sobre aumento de Capital Social da Sociedade em dinheiro no valor de R\$200.000,00, elevando-o de R\$201.000,00 para R\$401.000,00, com emissão de ações, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade; e 2) consolidação do Estatuto Social da Sociedade.

DELIBERAÇÃO: Instalada a reunião, observada a Ordem do Dia, a acionista, por seus Diretores, tomou as seguintes deliberações:

- 1) em conformidade com a Ordem do Dia, a acionista, por seus Diretores, deliberou aprovar o aumento de capital social da Sociedade no valor de R\$200.000,00, elevando-o de R\$201.000,00 para R\$401.000,00, com a emissão de 1.053.551 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R\$0,189834189327332, por ação, cujo preço de emissão foi fixado pelo critério do valor do patrimônio líquido da ação da Sociedade, data-base 30.6.2023, em conformidade com o inciso II do § 1º do Artigo 170 da Lei 6.404/76, totalmente subscrito pela única acionista EloPar e integralizado em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição ("Anexo I") desta data (28.7.2023), o qual fica arquivado na sede social da Sociedade, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º – O capital social é de R\$401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.254.551 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.*"; e
- 2) consolidar o Estatuto Social da Sociedade, em decorrência da alteração aprovada no item acima, o qual passa a vigorar com a redação constante no Anexo II à presente Ata.

(as assinaturas Digitais, com uso de certificado digital emitida nos termos exigidos pelo ICP-Brasil, apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autenticidade e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, sendo integralmente válida e eficaz, em todo o seu conteúdo)

Página 1 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Vilson Fontoura Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código EF26-A393-857E-8DF1.

JUCESP
23 08 23

ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

CNPJ 09.092.759/0001-16

NIRE 35.300.345.835

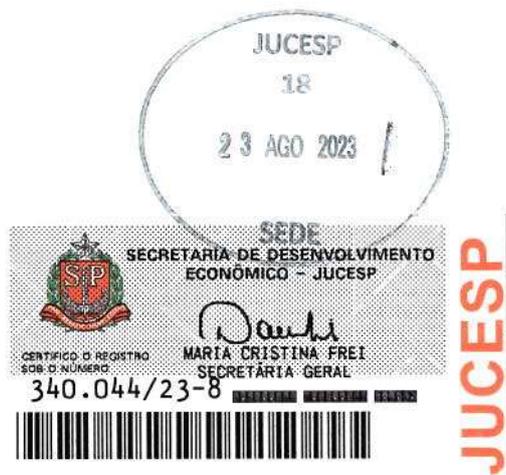
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28.7.2023, ÀS 8H

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Mesa: Esther Dalmas - Presidente; Vilson Fontoura da Silva - Secretário; Acionista: Elo Participações Ltda., por seus Diretores, Sra. Esther Dalmas e Sr. Leandro José Susin.

Certificamos que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.

Esther Dalmas
Presidente da Mesa

Vilson Fontoura da Silva
Secretário da Mesa



(as assinaturas Digitais, com uso de certificado digital emitido nos termos exigidos pelo ICP-Brasil, apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, sendo integralmente válida e eficaz, em todo o seu conteúdo)

Página 2 de 2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/EF26-A393-857E-6DF1> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF26-A393-857E-6DF1



Hash do Documento

70F84924F8B8A0DA4DC7EC27907139083859EF525AC00BCE9AB01C2EF9888D34

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Esther Dalmas - 008.032.848-29 em 16/08/2023 11:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

VILSON FONTOURA DA SILVA - 285.067.968-22 em 28/07/2023

11:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

CNPJ 09.092.759/0001-16

NIRE 35.300.345.835

ANEXO I

Aumento de Capital no valor de R\$200.000,00, elevando-o de R\$201.000,00 para R\$401.000,00, com a emissão de 1.053.551 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R\$0,189834189327332 por ação, cujo preço de emissão foi fixado pelo critério do valor do patrimônio líquido da ação da Sociedade, data-base 30.6.2023, em conformidade com o inciso II do § 1º do Artigo 170 da Lei 6.404/76.

Boletim de Subscrição de 1.053.551 (um milhão, cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal, ao preço de R\$0,189834189327332 por ação, integralizadas neste ato pela Elo Participações Ltda. em moeda corrente nacional.

SUBSCRITORA	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO	SUBSCRITO EM	ASSINATURA DA SUBSCRITORA
ELO PARTICIPAÇÕES LTDA. , CNPJ 09.227.099/0001-33, com sede social na Alameda Xingu, 512, 8º andar, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-030.	1.053.551	R\$200.000,00		ELO PARTICIPAÇÕES LTDA. Esther Dalmas Leandro José Susin

Barueri, 28 de julho de 2023

ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

Esther Dalmas

Leandro José Susin

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7449-9B6F-6269-8712> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7449-9B6F-6269-8712



Hash do Documento

9B54240C02AEA0A51E3E7605A370F319314B7BC0FA0C2B53375982D56843B089

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2023 é(são) :

Esther Dalmas - 008.032.848-29 em 31/07/2023 14:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Leandro José Susin - 361.884.500-63 em 28/07/2023 13:52 UTC-03:00

Nome no certificado: Leandro Jose Susin

Tipo: Certificado Digital



23 07 2023



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

TÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

Artigo 2º – A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 512, 8º andar, parte, Edifício “Condomínio Evolution Corporate”, Alphaville, CEP 06455-030, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria Executiva.

Artigo 3º – A Sociedade tem por objeto:

- a) por atuação própria ou mediante consórcios, convênios, parcerias ou participações de capital em outras sociedades, a prestação de serviços, o planejamento e o desenvolvimento de tecnologia nas áreas bancária, comercial, industrial ou de serviços, inclusive através de indicação de operadores de rede, definição de padrões e arquitetura tecnológica, acompanhamento de contratos e planejamento logístico, visando a implantação, administração, operação, manutenção ou integração de redes próprias ou de terceiros de caixas automáticas e equipamentos similares acionados por clientes de instituições financeiras e de empresas administradoras de cartões de crédito, mediante o uso de tecnologias disponíveis, para a realização de operações bancárias e outros serviços possibilitados por esses equipamentos;
- b) a participação em outras sociedades como acionista ou sócia, cujo objeto seja complementar ou diretamente relacionado à sua atuação;
- c) a prestação de serviços administrativos ou relacionados com atividades, transações e operações para empresas controladas, direta ou indiretamente pela sociedade, bem como a realização de todas e quaisquer atividades conexas ou correlatas, que não sejam privativas de sociedade de prestação de serviços profissionais regulamentadas e que não dependam de autorização governamental específica; e
- d) o licenciamento de marcas, expressões, domínios e patentes de titularidade da sociedade ou sublicenciamento de marcas, expressos, domínios e patentes licenciados por terceiros para a sociedade.

ESTATUTO SOCIAL
DA
ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

Artigo 4º – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

TÍTULO II – Do Capital Social

Artigo 5º – O capital social é de R\$401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.254.551 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.

Artigo 6º – A ação é indivisível perante a Sociedade, e a cada ação ordinária, nominativa-escritural corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – Todas as ações da Sociedade são nominativas-escriturais, permanecendo em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

TÍTULO III – Das Assembleias Gerais

Artigo 7º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, extraordinariamente sempre que houver necessidade, sempre com a presença da totalidade dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 9º – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, deliberar sobre:

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmás e Wilson Fontoura Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código E9CC-EDA3-7E2E-FB45.

ESTATUTO SOCIAL
DA
ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

- a) aumento ou redução do capital social e/ou qualquer alteração ou reforma do Estatuto Social;
- b) emissão de debêntures; de bônus de subscrição de ações; ou qualquer outro instrumento conversível em ações ou cujo exercício implique no recebimento de ações; resgate e amortização de ações da Sociedade; compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria; criação e emissão de ações preferenciais;
- c) transformação, fusão, cisão, incorporação, pedido e recuperação judicial e extrajudicial ou autofalência da Sociedade ou qualquer reorganização societária da Sociedade, incluindo a eleição do liquidante e aprovação de suas contas;
- d) atribuição de bonificações em ações e decisão sobre eventuais grupamentos e desdobramento de ações;
- e) destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, conforme proposta da administração, ou ratificação das distribuições intermediárias ou intercalares deliberadas pela administração;
- f) aumento e redução de membros do Conselho Fiscal, e eleição e destituição do Conselho Fiscal, observado o disposto no Artigo 18 abaixo;
- g) remuneração dos Administradores da Sociedade;
- h) deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva; e
- i) criação ou outorga de opção de compra e de venda de ações pela Sociedade.

Parágrafo Único – É vedada à Sociedade a emissão de partes beneficiárias.

TÍTULO IV – Da Administração

Artigo 10 – A Sociedade terá uma Diretoria Executiva constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) diretores, acionistas ou não, mas todos residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, composta de 1 (um) Diretor-Presidente Executivo e até 02 (dois) Diretores

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Wilson Fontoura Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código E9CC-EDA3-7E2E-FB45.



ESTATUTO SOCIAL
DA
ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

Vice-Presidentes Executivos, 01 (um) Diretor Executivo e 02 (dois) Diretores sem designação específica. Os Diretores podem acumular cargos.

Artigo 11 – Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, e permanecerão no exercício de suas funções até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – A remuneração dos Diretores será estabelecida e paga de acordo com o que for determinado pela Assembleia que os elegeu.

Artigo 12 – Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor-Presidente Executivo, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral dentre os Diretores remanescentes, em reunião a se realizar no prazo de 05 (cinco) dias depois da ocorrência da vaga. Em caso de vaga de qualquer outro cargo da Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente Executivo deverá, respeitadas as condições previstas em acordo de acionistas arquivado na sede da Sociedade, nomear, dentre os demais membros da Diretoria Executiva, um substituto, o qual permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral que ocorrer, quando será eleito novo Diretor, que deverá permanecer no cargo até o final do mandato do membro substituído.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder nova eleição.

Parágrafo Segundo – No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros da Diretoria Executiva aquele que o representará.

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses previstas neste Artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião da Diretoria Executiva, por si e pelo substituído ou representado.

Artigo 13 – A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por mês. As reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente Executivo ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor-Presidente Executivo, ou por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Wilson Fontoura Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E9CC-EDA3-7E2E-FB45.



ESTATUTO SOCIAL
DA
ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.

estiverem no exercício de seus cargos, ou de 02 (dois), se só houver 02 (dois) Diretores em exercício.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Diretoria Executiva constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria simples de votos.

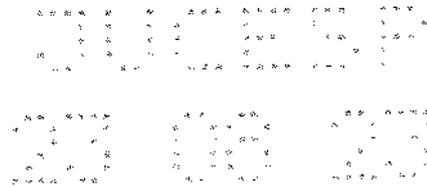
Artigo 14 – Compete à Diretoria Executiva, com exceção das hipóteses previstas neste Estatuto Social de operações que somente possam ser realizadas mediante a prévia deliberação em Assembleia Geral, a administração dos negócios sociais em geral, com amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com objeto social, incluindo:

- a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e
- d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Parágrafo Único – Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria Executiva:

- a) ao Diretor-Presidente Executivo, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes Executivo, colaborar com Diretor-Presidente Executivo no desempenho das suas funções, de acordo com as atribuições dos seus respectivos;
- e
- c) ao Diretor Executivo e aos Diretores sem designação específica, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho das suas funções, e supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem afetas.

Artigo 15 – A representação da Sociedade ativa e passivamente, para firmar contratos e assumir obrigações; abrir e movimentar contas bancárias, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques, transigir e firmar compromisso; sacar, emitir, endossar para cobrança, caução e/ou desconto, ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito; e prestar fianças, avais ou outras garantias em operações autorizadas pela Assembleia Geral, será feita por: a) 02 (dois) Diretores em conjunto; b) um Diretor em conjunto com um procurador;



**ESTATUTO SOCIAL
DA
ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.**

investidos de poderes específicos; c) 02 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

Parágrafo Único – Não obstante o previsto no *caput* deste Artigo, a Sociedade poderá ser representada por um Diretor, isoladamente, ou um procurador, investido de poderes específicos, nos atos de representação da Sociedade perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação em nome da Sociedade ou exonerar terceiros perante ela.

Artigo 16 – As procurações da Sociedade devem ser assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poder ser superior a um ano, exceto no caso das procurações *ad judicia*, destinadas à defesa dos interesses da Sociedade em juízo ou em procedimentos administrativos, as quais podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria Executiva, em reunião.

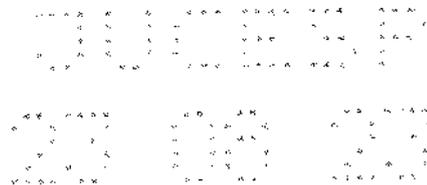
TÍTULO V – Do Conselho Fiscal

Artigo 18 – O Conselho Fiscal da Sociedade, que será composto por 04 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes (para casos de impedimentos temporários e vacância), funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro empossado.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal elege seu presidente na primeira reunião e suas deliberações são sempre tomadas por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Terceiro – O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.



**ESTATUTO SOCIAL
DA
ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.**

TÍTULO VI – Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro

Artigo 19 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 20 – Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 21 – O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Primeiro – Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (cinete e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Parágrafo Segundo – Por proposta da Diretoria Executiva, aprovada pela Assembleia Geral, pode a Sociedade pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assím desembolsadas podem ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

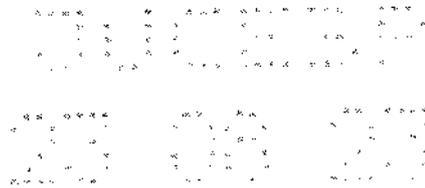
TÍTULO VII – Da Transformação

Artigo 22 – A Sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

TÍTULO VIII – Da Liquidação

Artigo 23 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Wilson Fontoura Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E9CC-EDA3-7E2E-FB45.



**ESTATUTO SOCIAL
DA
ALPHA SERVIÇOS DE REDE DE AUTOATENDIMENTO S.A.**

Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

TÍTULO IX – Das Disposições Gerais

Artigo 24 – A Sociedade, por seus administradores, deve observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social.

Artigo 25 – Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Certificamos que o presente Estatuto Social contém as alterações deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Alpha Serviços de Rede de Autoatendimento S.A. de 28.7.2023.

Esther Dalmas
Presidente da mesa

Wilson Fontoura da Silva
Secretário da mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Wilson Fontoura Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código E9CC-EDA3-7E2E-FB45.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/E9CC-EDA3-7E2E-FB45> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9CC-EDA3-7E2E-FB45



Hash do Documento

365687F3E3CA52349720AAC14CF3A54103FCB0F62B306FD5363C791F7D06D718

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

- Esther Dalmas - 008.032.848-29 em 16/08/2023 11:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- VILSON FONTOURA DA SILVA - 285.067.968-22 em 28/07/2023
11:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

